

DECRETO Nº 026, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, inciso IV e XII, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e

Considerando a utilidade pública que representa o imóvel, abaixo discriminado, para a Administração Pública Municipal, cuja destinação será a construção de um <u>CAMPO DE</u> FUTEBOL no Distrito Pé-Leve.

Considerando, que após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propícia à construção da obra aludida.

Considerando, que o Município de Limoeiro de Anadia necessita de uma Providência para melhorar a vida da juventude

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para efeitos de DESAPROPRIAÇÃO, com fulcro no art. 5°, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, um lote de terreno situado no Distrito Pé- Leve de Limoeiro de Anadia, com área total de 12.893,00m² (Doze Mil oitocentos e noventa e trêz metros).

Parágrafo único: São limites e confrontantes do imóvel indicado no *caput*: descrição do perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.919.975,00m; e E 769.084,00m; desde segue confrontando com a propriedade de Estrada que da acesso, com azimute de 50°31'39'' por uma distância de 22,02m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.920.008,00m e E769.125,00m; deste segue confrontando com a Estrada que da Acesso a Rodovia AL 220, com azimute de 51°37'57'' por uma distância de 30,61m, até o ponto P03, de coordenadas N8.929.266,00 e E769.562,00m; deste segue confrontando com a Rua que da acesso a AL 220, com azimute de 60°42'31'' por uma distância de 47,01m, até o ponto P04, de coordenadas N8.920.031,00m e E769.166,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Jadielson Pessoa de Oliveira com azimute de 179°38'39' por uma distância de 161,00m, até o ponto P05, de coordenadas N 8.919.870,00m e E 769.167,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Jadielson

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57/260-000 CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



pessoa de Olivera com azimute de 287°21′14′′ Por uma distância de 16,76m, até o ponto p06, de coordenadas N 8.919.875,00m e E 769.151,00m; deste segue confrontando com Propriedade de Jadilson Pessoa de Oliveira com Azimute de 274°41′09′′ por uma distância de 61,20 m até o ponto p07, de coordenadas N 8.919.880,00 e E 769.090,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Davi Moreira de Carmo, com azimute de 266°11′09′′ por uma distância de 60,13m, até o ponto p08, de coordenadas N 8.919.876 e E 769.030,00m; deste segue confrontando com com a estrada que da acesso a Rodovia AL 220, com azimute de 36°52′12′′ por uma distância de 40,00m, até o ponto p09 de coordenadas N 8.919.980,00m e E 769.054,00; deste segue confrontando com a estrada que da acesso a Rodovia – AL 220, com azimute de 24°07′16′′ por uma distância de 73,41m, até o ponto p01 onde teve o início essa descrição, conforme planta baixa e memorial descritivo firmados pelo profissional Ivan Nunes Pereira, engenheiro agrônomo, inscrito no CREA–AL. sob o n° 4811-D, no processo administrativo respectivo.

- Art. 2°. O imóvel objeto de desapropriação, descrito no artigo 1°, deste Decreto, se destinará a continuidade do projeto de construção de um Campo de Futebol no Distrito Pé-Leve para atender a comunidade local.
- **Art. 3°.** O justo valor do imóvel a ser desapropriado foi definido na monta de R\$ 123.128,15 (cento e vinte e três mil cento e vinte oito reais e quinze centavos), mediante estudo técnico composto por 24 laudas, realizado pelo profissional José Wellington Bezerra da Costa, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/AL nº 0212714511, CPF sob nº 047.305.044-70, avaliação datada e 07 de Março de 2021.
- Art. 4°. Apresentou-se como legal **possuidor** do imóvel, ante a ausência de registro, o senhor **Davi José dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 027.421.014-20.
- Art. 5°. As despesas resultantes do pagamento da justa indenização em dinheiro, decorrente da desapropriação de que trata o presente Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente Programática: 12.361.0014.1028 Aquisição de Terrenos e Edifícios Elemento de Despesas 3.4.5.9.0.61.00.00.00.0000 Aquisição de imóveis Fonte de recursos: 0093.00.000 Fundef Precatórios.
- **Art.** 6°. No ato da publicação do presente Decreto, fica o município de Limoeiro de Anadia, Alagoas, desapropriante, autorizado a realizar as obras necessárias ao atendimento da finalidade pública ínsita neste Decreto.
- **Art.** 7°. A escrituração e registro do imóvel será de inteira responsabilidade do município de Limoeiro de Anadia, Alagoas, desapropriante, junto ao Cartório competente, nos termos da legislação civil vigente, sendo de responsabilidade do desapropriado a apresentação da



documentação necessária, inclusive de comparecer ao Cartório competente para assinaturas do instrumento de desapropriação.

Art. 8°. O município de Limoeiro de Anadia, Alagoas, ficará responsável pelo pagamento de taxas e impostos municipais, estaduais ou federais existentes ou que venham a ser criados, bem como despesas com taxas e serviços para elaboração e registro da Escritura Pública competente a ser outorgada.

Art. 9°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, ao 1º dia do mês de Fevereiro do ano de 2022 .

JAMES MARLAN PERREIRA BARBOSA
PREFEITO